



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Estudo Técnico Preliminar

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Furtado Filho e Av. Mato Grosso

Itaquirai/MS, outubro de 2023

OBJETO.....	3
LEGISLAÇÃO	3
I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
III. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.....	4
IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
V. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.....	4
VI. ESTIMATIVAS DE PREÇOS.....	5
VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.....	5
VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	5
IX. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.....	5
XIII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	6
ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	7
ANEXO I.....	8
Relação do item	8

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de solução para dar provimento a necessidade da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Alencar Furtado Filho e Avenida Mato Grosso, demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 8.666/1993;
Lei Complementar nº 123/2006;
Instrução Normativa Federal nº 040/2020;
Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Depois de estudos detalhados, foram feitos os projetos em locais que formam enxurradas, e por sua vez, causam buracos e transtornos aos moradores sempre que há fortes chuvas. Além dos problemas causados pelas chuvas, em tempos de estiagem a poeira se torna um inimigo da saúde respiratória da população destes locais.

Podemos verificar o local da pavimentação no mapa, anexo ao Edital, o trecho a ser contemplado com esse projeto está na cor vermelha.

Se tratando de uma área de expansão demográfica da cidade, se tratando de um bom terreno, com declividades baixas e próxima ao centro da cidade, será de grande importância para a segurança e comodidade dos futuros moradores, contar com uma pavimentação asfáltica sinalização e drenagem de águas pluviais.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Definição do local da execução dos serviços, a saber: Rua Alencar Furtado Filho e Av. Mato Grosso, Itaquiraí/MS.

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, do Memorial Descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.

Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

Definição do orçamento e do prazo de execução do serviço, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro.

Empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais, conforme quantitativos previstos no projeto.

Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº. 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU ou entidade de classe competente, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos um serviço com características similar ao objeto a ser contratado.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço Global, tendo em vista que a Prefeitura de Itaquiraí não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura não possui mão de obra especializada para execução dos serviços, sendo que, ocorre otimização e economia de recursos quando contratados com técnica especializada nestes serviços. A referência é apresentada de forma que indique medidas de proteção ao contrato e a execução dos serviços e seus trabalhadores, conforme NR específicas. O objeto também é reduzir a necessidade de contratação de serviços distintos por tipo e necessidade logística para o objeto em comento.

Para a presente solução, indicamos a “Tomada de Preços”, que é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, art. 22, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

V. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

O quantitativo considerou o levantamento realizado por engenheiro civil, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tudo de acordo com a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a este Processo.

VI. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Orçamento Sintético, de acordo os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, onde apurou-se que, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.884.981,74** (Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução do objeto por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Assim, para execução do objeto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos mesmos. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para serviços maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2023, retificado e publicado no diário oficial do município de Itaquiraí, nº. 2291, no dia 30 de outubro de 2023, páginas 01 a 11, código da classe 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Economia nos gastos de horas de máquinas como motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba, melhorara do tráfego, evitando possíveis acidentes, acessibilidade adequada para qualquer cidadão, com necessidades especiais ou não, pavimentação com sinalização viária visando a proteção e cuidado de todos que irão utilizar a via em questão, bem como acessibilidade através de faixas de pedestres, e solução de drenagem das águas provenientes de chuvas na região.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento de Engenharia, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, que o mesmo deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

XIII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e drenagem de águas pluviais na Rua Alencar Furtado Filho e Av. Mato Grosso, mostra-se necessário e viável tecnicamente.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Willan Pereira Pavão
Engenheiro Civil
Crea: 1442343/SC Visto – MS: 32768

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Donato Pereira Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão e execução do contrato, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Ação de Contingência		Responsável	
<ul style="list-style-type: none"> - Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações. 		Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	

RISCO: Atraso na conclusão da Contratação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o adequado atendimento as necessidades.			
Ação Preventiva		Responsável	
Garantia a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.		Departamento de Licitações e Contratos, Departamento de Compras, Assessoria Jurídica, Departamento de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Administração	
Ação de Contingência		Responsável	
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.		Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações Contratos, Departamento de Compras.	

ANEXO I

Relação do item

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Alencar Furtado Filho e Av. Mato Grosso, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo.	Serviços	01	1.884.981,74	1.884.981,74